

PORTARIA Nº 222/2025/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 117, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 004/2024/SINFRA, firmado com a empresa ELETRO HIDRO LTDA., cujo objeto é a EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA MT-325, TRECHO: ENTRº MT-206 (A)/MT-208(A) - ALTA FLORESTA AO LIMITE MT/PA, COM EXTENSÃO DE 39,96KM, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO PROCESSO SINFRA-PRO-2023/11396.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor: ENG.º JORGE LUIZ MOURA MATOS - MATRÍCULA Nº 82294, com a missão de acompanhar e fiscalizar os serviços, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores: ENG.º MARCOS FELIPE SILVA FLORES - MATRÍCULA Nº 322722 (SUBSTITUTO 1) E O ENG.º ALCINDO CAMPOS SCHREDER - MATRÍCULA Nº 137300, (SUBSTITUTO 2), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestor do Contrato os servidores: ANNA JARA FERREIRA DA SILVA (COORDENADORA SUEF IV), DAVI PEREIRA DE SÁ E SOUZA-SUB I E JANAINA RICALA DE MORAIS-SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 120/2025/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de agosto de 2025, às fls. 37.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2025.

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)